



# MUNICÍPIO DE PRANCHITA

## LEI Nº 582/2002

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal alienar uma retroescavadeira de Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### LEI

**ART. 1º:** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a alienação, observada a Legislação pertinente, de uma **Retroescavadeira com Deslocamento Lateral, Modelo 86, Marca Massey Ferguson**, de propriedade do Município.

**ART. 2º:** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2002.

NEUTO SARTOR  
Prefeito Municipal